



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N° 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP ME - Processo n° 1686/16

Fls. 1 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1°/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagoas a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Reserva Legal
- 2.13 - Outras Características

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

- 4.1 - Ar/ Emissões Atmosféricas
- 4.2 - Água/ Efluentes Líquidos
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos/ Geração
- 4.5 - Ruídos/ Pressão Sonora
- 4.6 - Risco

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 5.1 - Projeto de Obras
- 5.2 - Tratamento de Efluentes Sanitários
- 5.3 - Uso da Água
- 5.4 - Energia Elétrica
- 5.5 - Coleta de Resíduos Sólidos
- 5.6 - Sistema de Drenagem Pluvial
- 5.7 - Informações sobre a Vistoria Técnica

6.0 - CONCLUSÃO

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

8.0 - PRAZO DE VALIDADE



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N° 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo n° 1686/16

Fls. 2 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1°/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento para os devidos procedimentos de licenciamento ambiental referente a emissão de **Licença Ambiental Simplificada - LAS** para atividade de "Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)" com respectiva comercialização a operar em imóvel localizado na Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas, neste município, destacando-se oportunamente, tratar de atividade a ser desenvolvida por Micro Empresa (ME).

A área total do imóvel é de 367,50 m² (trezentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) e o espaço a ser utilizado pela atividade possui taxa de ocupação referente a 2,71 % (dois e setenta e um por cento), sendo: a área de estocagem com 24,59 m² (vinte e quatro metros e cinquenta e nove centímetros quadrados), com capacidade para tancagem de 420 m³ (quatrocentos e vinte metros cúbicos) de botijões de GLP e área de escritório/administrativo com 7,76 m² (sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), sendo 1,60 m² (um metro e sessenta centímetros quadrados) referente ao sanitário/banheiro.

De acordo com as especificações técnicas informadas junto ao Memorial Descritivo da atividade, serão dispostos 06 (seis) extintores de incêndio sendo 01 (uma) unidade do tipo "AP-10L" (Água para Extinção de Incêndio de 10L (dez litros)) e 05 (cinco) unidades do tipo "PQS-6KG" (Pó para Extinção de Incêndio), Pó Químico Seco BC FCV 95%) conforme consta junto a disposição apresentada no croqui do Relatório de Vistoria, constante ao presente.

A dinâmica da atividade envolve o recebimento dos botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 Kg (treze quilogramas) do tipo "P13" ou cilindros do tipo "P45", estes que serão adquiridos através da fornecedora Companhia Ultragaz S.A. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 61.602.199.0284-75 e com Inscrição Estadual n° RJ-77.034.234, situada do endereço Avenida Fabor n° 325 - Vila Actura - Duque de Caxias - RJ e, conseqüente, comercializados.

No que diz respeito à comercialização, os produtos serão oferecidos no mercado a varejo em loja anexa, podendo ser levado pelo consumidor no ato da compra ou entregue ao cliente no endereço solicitado. A entrega poderá ser realizada através de veículos automotores com capacidade para até 12 (doze) botijões, utilizando ou não carreta guinchada, esta com capacidade para até 08 (oito) botijões e, ainda, poderá ser transportado por meio de motocicletas com carreta e/ou suporte com capacidade para até



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N° 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo n° 1686/16

Fls. 3 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1°/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

04 (quatro) botijões, também através de caminhões com capacidade para até 60 (sessenta) botijões e, por fim, em bicicletas com capacidade para até 04 (quatro) botijões.

O armazenamento/ estocagem dos botijões ocorre em uma plataforma destinada para empilhamento dos botijões ao ar livre/descoberta situada na porção final/fundos do terreno.

A empresa possui 05 (cinco) funcionários, sendo 02 (dois) na parte administrativa e 03 (três) na produção/ venda, tendo funcionamento de segunda a sexta no horário de 08:00h às 18:00h.

O empreendedor apresentou o Laudo Exigências P-06945/15 Série AA N° 426741, datado de 04/09/15, emitido pelo Corpo de Bombeiros contendo diversas especificações técnicas estabelecidas para devido atendimento e, enquadrando a categoria como "Depósito de GLP - Classe III", para acondicionamento máximo de 336 (trezentos e trinta e seis) botijões cheios de 13Kg (treze quilogramas) ou 5.616Kg (cinco mil e seiscentos e dezesseis quilogramas) de Gás Liquefeito de Petróleo.

2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade localiza-se em área situada no Perímetro Urbano de Casimiro de Abreu no 1° Distrito/Sede, que está inserida no domínio da Mata Atlântica e, fisicamente, apresenta área plana, circunvizinhança com comércios diversos e várias residências já edificadas e habitadas, ou em fase de construção, estando antropizada em sua totalidade.

A área apresenta Coordenadas UTM: 23k 788125.82m E 7509855.27m S.

2.1- Corpos Hídricos

Não existe nenhum corpo hídrico identificado na área.

2.2- Faixa Marginal de Proteção dos Cursos D'água - FMP

Considerando não haver corpo hídrico identificado na área, não cabem os procedimentos de Demarcação de Faixa Marginal de Proteção.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N° 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo n° 1686/16

Fls. 4 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP

UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)

ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas

DISTRITO: 1°/ Sede

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 23.066824/00001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

2.3 - Nascente ou Olho d'água

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

2.5 - Topo de morros e montanhas

No local de implantação da atividade, não existem esse tipo de área de preservação permanente.

2.6 - Vegetação Existente

Não apresenta vegetação em seu limite.

2.7 - Bacia Hidrográfica

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Lagos são João.

2.8 - Bacia Aérea

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

2.9 - Zoneamento

Trata-se de área situada em Zona Residencial - 4 (ZR-4) do município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para o uso e ocupação do solo.

2.10 - Unidades de Conservação

A área do empreendimento não se situa em limites geográficos compreendidos em Unidades de Conservação.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo nº 1686/16

Fls. 5 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/nº - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1º/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

2.11 - Circunvizinhança

A área das pretendidas intervenções está situada em localidade com características urbanas, residências e comércio no entorno, conforme indicado no Formulário de Descrição do Entorno.

2.12 - Reserva Legal

Não se aplica ao imóvel em questão.

2.13 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL

A atividade está enquadrada na tipologia de **Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (em botijões) - Código 31.22.31, Classe 2-B**, como previsto as *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licença Ambiental Simplificada, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;

[Handwritten signatures]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo nº 1686/16

Fls. 6 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/nº - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1º/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25 de setembro de 2007;
- NBR 7229 - Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos;
- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 15514:2007 - Critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados ou não à comercialização, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resolução ANP nº 5, de 26 de fevereiro de 2008, da Agência Nacional de Petróleo - Prevê a adoção dos critérios estabelecidos na NBR 15514:2007 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo nº 1686/16

Fls. 7 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/nº - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1º/ Sede **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 23.066824/00001-60 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;

- Resolução INEA Nº 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA Nº 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Decreto Estadual nº 897, de 21 de setembro de 1976 - Estabelece o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico - COSCIP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo nº 1686/16

Fls. 8 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/nº - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1º/ Sede **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 23.066824/00001-60 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou cópia das seguintes documentações elencadas a seguir:

- Formulário de Requerimento de Licença, de 29/02/16 às fls. 02 a 03;
- Documentos Pessoais do Representante Legal, Jaime da Silva: 1) Certificado de Dispensa de Incorporação/ Ministério do Exército nº RA 02.032.212921-2, de 03/04/95; 2) Registro Geral nº 09784680-2, de 16/08/91; 3) Título de Eleitor nº 825851008/53, de 11/09/89; e 4) CPF nº 023.590.997-10, de 13/08/71; às fls. 04 e 05;
- Declaração de Possibilidade de Recolhimento de Resíduos Sólidos Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em nome de J. da Silva Comércio Varejista de GLP - ME, às fls. 06;
- Documento Básico de Entrada do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em nome de J. da Silva Comércio Varejista de GLP - ME, com Código de Acesso nº RJ.61.98.67.50 - 00.002.359.099.710 /Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, de 16/07/15, às fls. 07;
- Declaração de Enquadramento de Microempresa/Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em nome de J. da Silva Comércio Varejista de GLP - ME, de 21/07/15, às fls. 08;
- Requerimento de Empresário nº 00-2015/281583-0/Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em nome de Jaime da Silva, de 21/07/15, às fls. 09 a 11;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 23.066.824/0001-60 em nome de J. da Silva Comércio Varejista de GLP - ME, de 13/08/2015, às fls. 12;
- Certidão de Zoneamento - Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, de 30/06/15, às fls. 13;





PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N° 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo n° 1686/16

Fls. 9 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1°/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

- Registro Geral de Imóvel/ Cartório do 2° Ofício - Franklin Santos, de 24/05/1988, referente a propriedade do imóvel em nome de Valdenir de Almeida, às fls. 14 a 18;
- Contrato de Locação de Imóvel Comercial , de 02/09/15, às fls. 19;
- Carteira Profissional do Responsável Técnico pelo Projeto de Construção Luiz Henrique Gaspar Filho, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA n° 2014121876 (regional) e 201348576-0 (federal), de 17/09/15, às fls. 20;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART N° OL00294168/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome de Luiz Henrique Gaspar Filho, de 20/11/15, 1° e 2° via, às fls. 21 e 22;
- Imagens do Programa *Google Earth*, com destaque da área referente ao empreendimento, às fls. 23 a 25;
- Formulário de Declaração de Entrega de Documentos, às fls 26;
- Formulário de Descrição do Entorno, num raio de 100m (cem metros), às fls. 27;
- Formulário de Cadastro Ambiental Simplificado - Obras Diversas, às fls. 28 e 29;
- Declaração oriunda da Vigilância Sanitária/ Secretaria Municipal de Saúde referente ao Sistema de Esgotamento Sanitário, de 11/02/16, às fls. 30;
- Pedido de Ligação de Abastecimento de Água em nome de Jaime da Silva, de 05/01/16, às fls. 31;
- Portaria Municipal N° 180/2015, referente a Aprovação de Projeto de Legalização de Construção Comercial - Depósito de Gás Liquefeito, de 18/12/15, às fls. 32;
- Declaração de Inexistência de Áreas Suspeitas de Contaminação ou Contaminadas, assinada pelo responsável técnico do empreendimento Luiz Henrique Gaspar Filho, de 26/02/16, às fls. 33;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo nº 1686/16

Fls. 10 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP

UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)

ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/nº - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas

DISTRITO: 1º/ Sede

MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 23.066824/00001-60

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

- Comprovante de Inscrição de Pessoa Jurídica no Cadastro Técnico Federal - CTF do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de 25/02/16, às fls. 34 a -37;
- Planta Aprovada do Projeto de Legalização de Construção Comercial - Depósito de Gás Liquefeito, de 18/12/15, às fls. 38;
- Repetido às fls. 09 a 11 o Requerimento de Empresário nº 00-2015/281583-0/Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em nome de Jaime da Silva, de 21/07/15, às fls. 46 a 48;
- Repetido às fls. 07 o Documento Básico de Entrada do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em nome de J. da Silva Comércio Varejista de GLP - ME, com Código de Acesso nº RJ.61.98.67.50 - 00.002.359.099.710 /Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, de 16/07/15, às fls. 49;
- Repetido às fls. 08 a Declaração de Enquadramento de Microempresa/Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em nome de J. da Silva Comércio Varejista de GLP - ME, de 21/07/15, às fls. 50;
- Alvará de Construção nº 133/2015 em nome de Jaime da Silva, de 22/12/15, às fls. 51;
- Registro de Responsabilidade Técnica - RRT SIMPLES Nº 04543788 em nome de Marinaldo Augusto da Silva Junior, responsável pela operação da atividade, de 08/04/16, às fls. 52 e 53;
- Guia de Recolhimento referente a RRT SIMPLES Nº 04543788 - Marinaldo Augusto da Silva Junior, de 15/04/16, as fls. 54;
- Carteira Profissional do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA sob o nº 200152503 - 6 (nacional) 4 nº 1994101109 (regional) em nome de Marinaldo Augusto da Silva Junior, de 01/03/11, às fls. 55;
- Carteira de Identidade Profissional do Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR sob o nº A49232-9 em nome de Marinaldo Augusto da Silva Junior, às fls. 56;
- Comprovante de Recolhimento não especificado, de 17/11/15, as fls. 57;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N° 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo n° 1686/16

Fls. 11 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1°/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

- Repetido às fls. 21 e 22 a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART N° OL00294168/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome de Luiz Henrique Gaspar Filho, de 20/11/15, 1° e 2° via, às fls. 58 e 59;
- Certificado de Aprovação 9° GBM - Macaé CA-01753/16/ Série AA n° 438841, de 0303/16, vinculado ao LAUDO DE EXIGENCIAS N° P-06945/15, de 04/09/15, às fls. 60;
- Cadastro de Industrias de Transformação (Modelo Simplificado), devidamente preenchido, as fls. 61a 64;
- Memorial Descritivo da atividade, de 08/04/16, às fls. 65 a 68;
- Conta de Água - Águas de Casimiro, em nome de Jaime da Silva, referente ao endereço Av. Maria José Marmelo dos Santos, de 11/04/16, às fls. 69;
- Planta-Layout com a disposição dos botijões e demais detalhes, às fls. 70;
- Enquadramento no Portal de Licenciamento do Instituto Estadual do Ambiente - INEA da atividade, de 13/04/16, às fls. 71;
- Mídia/ Pendrive contendo toda documentação apresentada em formato digital, às fls. 76;
- Comprovante de Inscrição protocolado sob o Registro N° 6504499 - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Renováveis - CTF do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de 29/04/16, em nome de Jaime da Silva - CPF n° 023.590.997-10, às fls. 79;
- Comprovante de Inscrição protocolado sob o Registro N° 6504598 - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras dos Recursos Renováveis - CTF do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, de 25/02/16, em nome de J. da Silva Comércio Varejista de GLP ME, CNPJ n° 23.006.824/0001-60, às fls. 80;
- Laudo de Exigências P-06945/15 - Série AA N° 426741 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de 04/09/15, às fls. 81;



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo nº 1686/16

Fls. 12 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/nº - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1º/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

- Memorial Descritivo Complementado, entregue em 02/05/16, no entanto, permaneceu com data original de 08/04/16, às fls. 82 a 87;
- Documento Informativo referente ao Comprovante de Pagamento apresentado às fls. 57, declarando tratar de recolhimento referente a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº OL00294168, de 02/05/16, às fls. 87;
- Formulário de Declaração de Documentos Entregues Complementado, entregue em 02/05/16, no entanto, permaneceu com data original de 29/02/16, à fls. 88;
- Formulário de Requerimento de Licença Complementado, entregue em 02/05/16, no entanto, permaneceu com data original de 29/02/16, à fls. 89 e 90;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ em nome da Empresa Fornecedora Companhia Ultragas S.A. inscrita sob o nº 61.602.199/0284-75, de 03/05/2000, às fls. 91;
- Guia de Recolhimento referente ao Documento de Arrecadação do Município de Casimiro de Casimiro de Abreu - DAMCA no valor de R\$ 1.613,79 (mil seiscentos e treze reais e setenta e nove centavos) referente ao custo de análise processual, de 05/05/16, às fls. 92;
- Consulta no Portal de Licenciamento do Instituto Estadual do Ambiente – INEA referente a empresa fornecedora, de 06/05/16, às fls. 93; e
- Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento referente ao Documento de Arrecadação do Município de Casimiro de Casimiro de Abreu - DAMCA no valor de R\$ 1.613,79 (mil seiscentos e treze reais e setenta e nove centavos) referente ao custo de análise processual, de 06/05/16, às fls. 94;

4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

4.1. Ar/ Emissões atmosféricas

A atividade em questão não é geradora de emissões atmosféricas.

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo nº 1686/16

Fls. 13 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/nº - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1º/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

4.2. Água/ Efluentes Líquidos

4.2.1) Fonte: Efluentes Sanitários provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Dimensionamento adequado do sistema para o empreendimento e manutenção periódica para regular funcionamento.

4.3. Solo

4.3.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Manutenção e limpeza periódica no referido sistema, realizado especificamente por empresa licenciada.

4.3.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

4.4 - Resíduos/ Geração

4.4.1) Fonte: Resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário.

Controle: Manutenção e limpeza periódica nos referidos sistemas, realizado especificamente por empresa licenciada.

4.4.2) Fonte: Resíduos doméstico e de escritório gerados durante o funcionamento da atividade.

Controle: Acondicionar os resíduos em sacos plásticos e dispor nos tambores para coleta diária realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

4.5. Ruídos/ Pressão sonora

A atividade em questão não é geradora de ruídos/ pressão sonora.

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N° 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo n° 1686/16

Fls. 14 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1°/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

4.6 - Risco

Tomando como referência a análise realizada junto ao conteúdo do presente processo, esse tipo de atividade encontra-se isenta de verificação quanto ao risco para a comunidade, ressalvo as obrigatoriedades estabelecidas por meio das exigências técnicas oriundas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, através do LAUDO DE EXIGÊNCIAS N° P-06945/15, de 04/09/15, emitido pelo 9° GBM - Macaé.

5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 - Projeto de Obras

A área de armazenagem/estocagem é estruturada de alvenaria, descoberta (ao ar livre) e se encontra finalizada e com as respectivas metragens estabelecidas pelo Laudo de Exigências do Corpo de Bombeiros, estando localizada na porção final do terreno e, ainda, com altura da plataforma de 0,37 m (trinta e sete centímetros) sobre o solo.

De acordo com as descrições apresentadas no croqui da área da atividade, são especificados diversos distanciamentos.

- Área de armazenagem dos botijões cheios com 14,51 m² (quatorze metros e cinquenta e um centímetros quadrados), comportando 336 (trezentas e trinta e seis) unidades de botijões;
- Área de armazenagem dos botijões vazios com 10,06 m² (dez metros e seis centímetros quadrados), comportando 27 (vinte e sete) unidades de botijões vazios;
- Distância de 50 cm (cinquenta centímetros) entre empilhamentos de botijões cheios e vazios já utilizados; e
- Empilhamento com altura máxima correspondente a de 03 (três) botijões de 13 Kg (treze quilogramas) sobrepostos, com altura máxima de 1,43 m (um metro e quarenta e três centímetros).

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N° 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo n° 1686/16

Fls. 15 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1°/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

Cabe destacar, que os distanciamentos previstos para disposição dos botijões, foram devidamente estabelecidos através da área técnica responsável do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro e, que as vistorias fiscalizatórias de tais obrigatoriedades serão realizadas pelos mesmos.

Junto ao croqui apresentado pelo empreendedor, verificamos a disposição de 02 (duas) "Paredes Corta Fogo", situadas entre a plataforma de armazenamento e os muros do fundo e de uma das laterais do terreno, ambas com 3,00 m (três metros) de altura e, respectivamente, 2,88 m (dois metros e oitenta e oito centímetros) e 5,04 (cinco metros e quatro centímetros) de extensão, tendo em vista que as distâncias nestes vértices são inferiores aos limites de 6,00 m (seis metros) estabelecidos no Laudo de Exigências N° P-06945/15, de 04/09/15, emitido pelo 9° GBM - Macaé. Tal medida de construção destas paredes prevê a mitigação da ausência do distanciamento devido.

Não obstante, ressaltamos que ainda serão atendidas as indicações técnicas a serem estabelecidas através da Agência Nacional de Petróleo - ANP, órgão este que se pronunciará somente após o recebimento da Licença Ambiental Municipal e, conseguinte, emitirá o devido assentimento através do Certificado de Autorização.

5.2 - Tratamento de Efluentes Sanitários

No que diz respeito ao Sistema de Esgotamento Sanitário, foi declarado que as instalações do estabelecimento são atendidas por Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio, devidamente atestado pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Saúde através da Divisão de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental.

5.3 - Uso da Água

No tocante ao serviço de distribuição de abastecimento de água, o mesmo é oferecido pela rede pública, através da Autarquia Municipal "Águas de Casimiro".

5.4 - Energia Elétrica

O estabelecimento está atendido pelo serviço de distribuição de ligação de energia fornecido pela Concessionária AMPLA/S.A.

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N° 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo n° 1686/16

Fls. 16 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1°/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

5.5 - Coleta de Resíduos Sólidos

A coleta de resíduos sólidos é realizada através da municipalidade por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.6 - Sistema de Drenagem Pluvial

A rede de Drenagem Pluvial se encontra instalada, atendendo a toda área e circunvizinhança do estabelecimento, considerando se tratar de bairro já originado de longa data.

5.7 - Informações sobre a Vistoria Técnica

Em 30/03/16 foi realizada a vistoria técnica no local, onde na oportunidade constatamos que a atividade não se encontra em operação e que as demais intervenções de obras de construção a serem realizadas, se darão para devido atendimento as adequações específicas a serem exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

Observou-se que a área destinada ao armazenamento apresenta as seguintes características, atendendo ao LAUDO DE EXIGÊNCIAS N° P-06945/15 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro:

- Distância de 6,66 m (seis metros e sessenta e seis centímetros) entre empilhamentos de botijões cheios e o muro da entrada da divisa do terreno;
- Distância de 11,70 m (onze metros e setenta centímetros) entre empilhamentos de botijões vazios já utilizados e muro da divisa do terreno;
- Apresenta 06 (seis) Extintores de Incêndio, sendo 01 (um) tipo "AP-10L" na área administrativa e 05 (cinco) tipo "PQS-6KG" na área destinada ao armazenamento dos botijões de GLP.
- Saída de Emergência comum ao Portão Principal de acesso (saída única);
- As portas do depósito abrem de dentro para fora;
- O depósito tem muro de alvenaria de 3,0 m (três metros) de altura, isolando-o do terreno vizinho; e



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N° 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo n° 1686/16

Fls. 17 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1°/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

- O terreno é plano;

Quanto as demais características, estas se darão baseadas em estimativas, considerando-se que a atividade ainda não se encontra em funcionamento.

6.0 - CONCLUSÃO

Considerando tratar-se de atividade enquadrada como de Porte Mínimo e Potencial Poluidor Médio / Impacto Baixo CLASSE 2-B.

Considerando não existir impedimentos para instalação deste tipo de atividade em áreas enquadradas em Zona Residencial/ ZR-4.

Considerando o que determina o Decreto Estadual n° 897, de 21/09/76, que estabelece o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico - COSCIP do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro, no seu art. 96, e item 5° do art. 132.

Considerando a Resolução ANP n° 5, de 26/02/08, em seu artigo 1° - "Fica adotada, pela Agência Nacional de Petróleo, a Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para fins de estabelecimento dos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, destinados ou não à comercialização".

Considerando que a atividade de armazenamento e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP não causa interferências ao meio-ambiente, já que não há fontes de poluição.

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que a atividade destinada à comercialização varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em embalagens fracionadas (botijões) é regulamentada e fiscalizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Simplificada.

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS Nº 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo nº 1686/16

Fls. 18 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/nº - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1º/ Sede **MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ
CNPJ: 23.066824/00001-60 **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -

“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental Simplificada para realização da instalação e operação da atividade de Estocagem de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (em botijões) na área proposta pela empresa J. da Silva Comércio Varejista de GLP, desde que observadas às restrições e condições de validade.”

7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, apresentando as devidas cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental Simplificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental Simplificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

5 - Apresentar junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da emissão desta licença o devido Certificado de Autorização para Posto Revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Gás Natural e Biocombustíveis a ser emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

6 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7 - Atender à DZ-215.R-4 - Diretriz de Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886 de 25/09/07.

8- Atender à Resolução nº 001/90 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos, de 08/03/90.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N° 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo n° 1686/16

Fls. 19 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1°/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

9 - Atender à Portaria ANP n° 297, de 18/11/03, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), principalmente ao disposto nos artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

10- Atender à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, para fins de estabelecimento dos critérios de segurança das áreas de armazenamento de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP), destinados ou não à comercialização.

11 - Atender ao Laudo de Exigências n° P-06945/15 Série AA N° 426741 expedido pelo 9° GBM - Macaé, de 04/09/15, de acordo com o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COSCIP, e mantê-lo junto ao Certificado de Aprovação N° CA-01753/16 SÉRIE AA N° 438841, de 03/03/16, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro .

12 - Atender ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COSCIP, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, regulamentado através do Decreto Estadual n° 897, de 21/09/76.

13 - Manter a aplicação do Programa Anual de Treinamento a ser ministrado para os funcionários da empresa, referente ao "correto manuseio e comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP em recipiente transportável", bem como, quanto ao tema de "atendimento de emergência às situações de vazamento e incêndio".

14 - Comunicar imediatamente ao Serviço de Operações em Emergências Ambientais do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, através do número (21) 2334-7910 e 2334-7911 com plantão de 24 horas, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental.

15 - Não pernoitar com veículos ou quaisquer outros meios de transportes carregados com os botijões, cheios ou vazios, em vias públicas adjacentes ao empreendimento.

16 - Implantar o empreendimento de acordo como Projeto de Construção apresentado.

17 - O Projetista é o responsável técnico pelas instalações estruturais a serem implantadas no empreendimento, estas que devem seguir as determinações estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio de Janeiro.



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N° 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo n° 1686/16

Fls. 20 de 21

RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1°/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

- 18 - Garantir que o Sistema de Tratamento de Esgotamento Sanitário, constituído de Fossa Séptica e Filtro Anaeróbico, esteja de acordo com a NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- 19 - Promover a limpeza periódica da Fossa Séptica, utilizando os serviços de empresas licenciadas pelos órgãos ambientais para tal atividade, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização.
- 20 - Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água adjacentes.
- 21 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.
- 22 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento à emergências.
- 23 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 24 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.
- 25- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 26 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
- 27 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 28 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-.

[assinatura]



PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS N° 001/2016
J. da Silva Comércio Varejista GLP - Processo n° 1686/16


Fls. 21 de 21

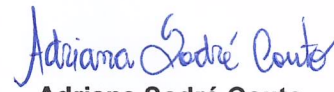
RAZÃO SOCIAL: J. da Silva Comércio Varejista GLP
UNIDADE: 31.22.31- Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) fracionado (botijões)
ENDEREÇO: Rua Maria José Marmelo dos Santos s/n° - Lote 11 da Quadra 12 - Célio Sarzedas
DISTRITO: 1°/ Sede
CNPJ: 23.066824/00001-60
MUNICÍPIO: Casimiro de Abreu - RJ
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -

8.0 - PRAZO DE VALIDADE

Sugerimos que a Licença Ambiental Simplificada correspondente a este Parecer Técnico tenha prazo de validade de 05 (dois) anos, contando a partir da data de sua emissão.

Casimiro de Abreu, 11 de maio de 2016.


Juliana da Silva P. Barbosa
Bióloga
Matrícula N° 11.090


Adriana Sodré Couto
Diretora do Departamento de
Fiscalização Ambiental
Portaria n° 0479/2011